

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1032/2024			
OBJETO			
Registro de preços para contratações futuras e eventuais de utensílios para serviços de restaurante, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 61.360,34 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)			
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS			
https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Até às 17h do dia 07/08/2024 (sete de agosto de dois mil e vinte e quatro)			
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
Às 09h do dia 12/08/2024 (doze de agosto de dois mil e vinte e quatro)			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
389511	Menor Preço	menor preço por item	Aberto
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?
Sim	Não	Não	Não
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO			
02 (duas) horas após convocação da pregoeira			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
TELEFONE		E-MAIL	
(31) 3048-9180		licitacao@mg.senac.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos. 2. Com relação a nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar o(s) item(ns). 3. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1032/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidada pela Resolução nº 1.270/2024. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente licitação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preço.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121.
- 1.3. O horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.
- 1.4. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.5. Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – www.mg.senac.br e Portal de compras do Governo Federal.
- 1.5.1. Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para contratações futuras e eventuais de utensílios para serviços de restaurante, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
 - 3.2.1. As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação,

dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.3.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 12/08/2024 (doze de agosto de dois mil e vinte e quatro).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 12/08/2024 (doze de agosto de dois mil e vinte e quatro).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados à Pregoeira e Equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 07/08/2024 (sete de agosto de dois mil e vinte e quatro), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item **1.3**, sob pena de não acolhimento.

5.1.1. A pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizarão pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados à Pregoeira e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em

até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste Edital**) e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

8.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** É a proposta que deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1.1 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Convocação da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** e a documentação de **HABILITAÇÃO**, **disposta no item 11 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.1.2.1. A Pregoeira poderá convocar de ofício ou mediante solicitação formal da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 8.1.2.

8.1.2.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, a Pregoeira e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

8.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

8.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

8.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item 8.1.2.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

8.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.7. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, a Pregoeira do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO ITEM.**

9.2.4. **Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.**

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.7.2, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.10. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.11. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pela Pregoeira, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.14. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, a Pregoeira em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.16. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

9.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

10.1.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

10.1.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

11.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta) devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

11.3.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

11.3.3. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

11.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO

SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 8.1.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

11.6. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.6.1. Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no item 8.1.2 - “Proposta Ajustada”.

11.6.2. As diligências mencionadas no item **11.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

11.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **11.6.**

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Contratos e Licitações do Senac em Minas, localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

11.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **8.1.2.**

12. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.**

12.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante,

endereço, telefone e CNPJ.

12.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida à Pregoeira e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

12.5. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para a Pregoeira e equipe de apoio.

12.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

12.7. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

12.8. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

12.8.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

12.8.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar sua análise.

12.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8.4. Que não informem as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

12.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

12.10. A Pregoeira poderá solicitar à licitante arrematante apresentação de catálogo técnico, folders, etc. dos itens ofertados, contados da comunicação formal, sob pena de desclassificação.

12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.
da divulgação.

13. RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

13.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

13.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo

intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**, respectivamente.

13.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **13.3**.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, a Pregoeira consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação. No Sistema Comprasnet, a adjudicação é realizada pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

15. CADASTRO DE RESERVA

15.1. Será realizado o cadastro de reserva das licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

15.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

15.2. As licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br, até 01 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

15.3. As licitantes interessadas deverão encaminhar o Anexo IV – Modelo da Declaração para o Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail licitacao@mg.senac.br.

15.3.1. Ao manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocada para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento/prestação de serviços.

15.3.2. A pregoeira poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

15.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

15.3.4. A pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido.

15.4. Se houver mais de uma licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições da vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. A convocação das licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pela primeira colocada da Ata.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação da licitante remanescente.

15.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Senac em Minas.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

16.1.2. Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 16.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16.3.

17. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preço realizada pelo Departamento Regional do Senac em Minas, durante sua validade, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

17.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I – Gerenciador – entidade dos serviços sociais autônomos responsável pela ata de registro de preço;

II – Aderente – entidade dos serviços sociais autônomos que não participa dos procedimentos iniciais da contratação e não integra a ata de registro de preço.

17.3. O Aderente deverá informar o seu interesse em aderir ao registro de preço por meio do endereço eletrônico: licitacao@mg.senac.br, para que a Gerência de Gestão de Contratos e Licitações encaminhe ao Gerenciador responsável pela ata.

17.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

17.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório (limite individual), e o somatório das adesões não poderão ultrapassar o dobro do quantitativo previsto no instrumento convocatório (limite global).

17.6. Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à Ata de Registro de Preço.

17.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

17.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

17.8.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17.9. Nos casos de adesão, o SENAC/MG não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

18. PENALIDADES

18.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o licitante que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Pregoeira e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

19.1.1. A pregoeira e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

19.2. Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1270/2024.

- 19.3.** O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 19.4.** A inobservância pela licitante do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 19.5.** A Pregoeira poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.
- 19.6.** Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.
- 19.7.** Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 19.7.1.** Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.
- 19.8.** A inobservância da Resolução Senac nº 1270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac em Minas a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 19.9.** A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.
- 19.10.** O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.
- 19.11.** Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.
- 19.12.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.
- 19.13.** Onde este Edital for omissor, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
- 19.14.** Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 19.15.** O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.
- 19.16.** A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não



podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19.17. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac em Minas (www.mg.senac.br).

19.18. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.

19.19. Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

19.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

19.21. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I - Especificações e quantitativos- Anexo II – Quantidade estimada de itens por local de entrega);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV: Modelo da Declaração para Cadastro de Reserva;

ANEXO V: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para contratações futuras e eventuais de utensílios para serviços de restaurante, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) nº:

Unidade	Centro de Custo
Café e BAR Escola Senac - Sesc Palladium	142128
Carretas	9944410
Central de Distribuição Senac	2520101
Centro de Educação Profissional Senac Araxá	2820101
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena I	920101
Centro de Educação Profissional Senac Belo Horizonte	620101
Centro de Educação Profissional Senac Curvelo	4520101
Centro de Educação Profissional Senac Tiradentes	3720101
Centro de Educação Profissional Senac Uberlândia	1120101
Centro de Educação Profissional Senac Varginha	1820101
Centro de Formação Profissional Governador Valadares	1320101
Centro de Formação Profissional Montes Claros	1520101
Centro de Formação Profissional Poços de Caldas	1620101
Centro de Formação Profissional Sete Lagoas	520101
Centro de Formação Profissional Uberaba	1220101
Centro Padrão Patos de Minas	3220101
CETHAG	142130
Hotel-Escola Senac Grogotó	3620101

3. VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1. A vigência da ata poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.1.2. Uma vez prorrogada a vigência da ata, ficam restabelecidas todas as suas condições iniciais, inclusive seus quantitativos.

3.1.3. Caso a ata venha a ser prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGP – M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. A entrega dos bens é de responsabilidade do FORNECEDOR, ficando encarregado seu do correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.

4.2.2. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento.

4.2.3. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao SENAC EM MINAS exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.

4.2.4. O SENAC EM MINAS poderá solicitar ao FORNECEDOR a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, shelf life (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal quando aplicado.

a) Quando solicitado, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

4.2.5. A transportadora ou empresa que realizará entrega dos bens no SENAC EM MINAS, deverá orientar os funcionários quanto a utilização de calçado fechado e roupas apropriadas, não admitindo a utilização de bermudas, camisetas sem mangas e calçado aberto.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pela Gerência de Suprimentos.

4.3.2. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer nas unidades do Senac Minas, conforme descrito no Anexo II. Os endereços seguem abaixo:

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição do Senac em Minas	Rua dos Caetés, 1065 - Centro - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.120-084
Hotel-Escola Senac Grogotó	Rua Mucuri, 201 - Caiçaras - Barbacena - MG - Cep: 36.205-420

4.5. Regras para agendamento da entrega:

4.5.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

4.5.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelos números de telefone que serão enviados junto com o pedido de compra, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem.

4.5.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

- a) Número do Pedido de Compra (PC);
- b) Descrição do veículo;
- c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;
- d) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';
- e) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';
- f) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) – Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados.
- g) N° da NF emitida, enviar cópia do documento.

4.6. Recebimento:

4.6.1. Os bens somente serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

4.6.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.6.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.6.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao pedido de compra e nota fiscal.

a) Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.6.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

c) O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

5.3. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme tabela abaixo, indicando número do item, descrição sintética, descrição detalhada, marca/Modelo, quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns), além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração.

Item	Descrição Sintética	Descrição detalhada	Marca / Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

6.2. A licitante poderá apresentar junto com a proposta comercial, folder's, catálogo técnico/ilustrativo físico e/ou link para consulta on-line dos itens ofertados, no intuito de auxiliar a análise do atendimento às especificações e exigências do termo de referência.

6.3. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições gerais e de faturamento.

6.5 A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial à descrição detalhada dos itens constantes no Anexo I.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações genéricas da CONTRATADA estarão descritas na minuta do Registro de Preços

9. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC), ou na ata de registro de preço.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), ou da ata de registro de preço.

9.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

9.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e

XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br, e para e-mail do fiscal do instrumento contratual que será informado após a assinatura do referido instrumento.

9.3.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua dos Caetés, 1065 – Centro – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.120.084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6
03.447.242/0008-92	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Mucuri, 201 – Caiçaras - Barbacena - MG - Cep: 36.205-420	062.896.871.55-04	3106

9.5. A CONTRATADA que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

9.5.1. CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

9.5.2. CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

9.6. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC em Minas não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Entidade o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

9.7. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

9.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

9.8.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

9.8.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

10. PENALIDADES

10.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do Registro de preços.

11. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos

Anexo II – Quantidade estimada de itens por local de entrega

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

POR ITEM		
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE
01	APARELHO DE FONDUE	12
02	BALDE PARA GELO INOX 1,2 A 1,8 LITROS	58
03	BALDE PARA VINHO/CHAMPAGNE 4 A 5,5 LITROS	34
04	BANDEJA INOX RETANGULAR PRETA ANTIDERRAPANTE 51 A 56 CM DE COMPRIMENTO	20
05	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE	63
06	BANDEJA RETANGULAR INOX	29
07	BOLEIRA COM TAMPA	10
08	CHAMPANHEIRA INOX GRANDE	17
09	CLOCHE INOX	50
10	GARRAFA TERMICA 1,8 A 2 LITROS	41
11	GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS INOXIDAVEL	16
12	JARRA INOX 1,5 A 2 LITROS	35
13	JOGO AMERICANO EM PVC 45 A 65 CM DE COMPRIMENTO	480
14	PORTA GUARDANAPO DE INOX	100
15	ANEL EM MADEIRA PARA GUARDANAPO DE TECIDO	500
16	PORTA SACHÊS CHÁ E AÇÚCAR	18

POR ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
01	APARELHO DE FONDUE	APARELHO DE FONDUE EM AÇO INOX CAPACIDADE DA PANELA: 1,3 A 1,8 LITROS AQUECIMENTO POR FOGAREIRO SERVE ATÉ SEIS PESSOAS O KIT DEVE CONTER NO MÍNIMO: 1 PANELA EM AÇO INOX 1 BASE EM FERRO 6 GARFOS EM AÇO INOX 6 COLHERES EM AÇO INOX 6 POTES EM AÇO INOX 1 QUEIMADOR EM AÇO INOX	NÃO SE APLICA	12	UNIDADE
02	BALDE PARA GELO INOX 1,2 A 1,8 LITROS	BALDE PARA GELO, EM AÇO INOX, BRILHANTE, RESISTENTE, COM ALÇA LATERAL E SEM TAMPA CAPACIDADE DE 1,2 A 1,8 LITROS.	NÃO SE APLICA	58	UNIDADE
03	BALDE PARA VINHO/CHAMPAGNE 4 A 5,5 LITROS	BALDE PARA VINHO (BALDE PARA GARRAFA) PRODUZIDO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 4 A 5,5 LITROS	NÃO SE APLICA	34	UNIDADE
04	BANDEJA INOX RETANGULAR PRETA ANTIDERRAPANTE 51 A 56 CM DE	BANDEJA RETANGULAR PRETA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REVESTIDA DE BORRACHA. MEDIDAS: 51 A 56CM DE	NÃO SE APLICA	20	UNIDADE

POR ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
	COMPRIMENTO	COMPRIMENTO 38 A 41 CM DE LARGURA			
05	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE, PLÁSTICO EMBORRACHADO, COR PRETA 35 A 41 CM DE DIÂMETRO.	NÃO SE APLICA	63	UNIDADE
06	BANDEJA RETANGULAR INOX	BANDEJA RETANGULAR INOX COMPRIMENTO 35 A 49 CM LARGURA 25 A 33 CM	NÃO SE APLICA	29	UNIDADE
07	BOLEIRA COM TAMPA	BOLEIRA COMPRATO DE INOX E TAMPA DE ACRÍLICO DIÂMETRO: 30 A 32 CM ALTURA: 12 A 13 CM	NÃO SE APLICA	10	UNIDADE
08	CHAMPANHEIRA INOX GRANDE	CHAMPANHEIRA EM AÇO INOX 36 A 40 CM DE DIÂMETRO 12 A 13 LITROS	NÃO SE APLICA	17	UNIDADE
09	CLOCHE INOX	CLOCHE EM INOX COM DIÂMETRO 24 A 27CM	NÃO SE APLICA	50	UNIDADE
10	GARRAFA TÉRMICA 1,8 A 2 LITROS	GARRAFA TÉRMICA, COM ACABAMENTO EM INOX NO EXTERIOR, COM INTERIOR (AMPOLA) EM INOX, DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIRESPINGOS, COM BOMBA DE PRESSÃO. CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LITROS	TERMOLAR LUMINA SANREMO EXPRESSAR BRINOX	41	UNIDADE
11	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS INOXIDAVEL	GARRAFA TERMICA INOXIDAVEL PRESSÃO RESISTENTE CAPACIDADE 2,5 LITROS	NÃO SE APLICA	16	UNIDADE
12	JARRA INOX 1,5 A 2 LITROS	JARRA INOX COM TAMPA ACOPLADA E DE FÁCIL ABERTURA. FORMATO CILINDRICO. COM ALÇA LATERAL. CAPACIDADE 1,5 A 2 LITROS.	NÃO SE APLICA	35	UNIDADE
13	JOGO AMERICANO EM PVC 45 A 65 CM DE COMPRIMENTO	JOGO AMERICANO EM PVC ESTILO TRANÇADO, COR CINZA OU CHUMBO 30 A 40 CM DE LARGURA 45 A 65 CM DE COMPRIMENTO	JOLITEX ASA MAXWELL & WILLIAMS	480	JOGO
14	PORTA GUARDANAPO DE INOX	PORTA GUARDANAPOS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE. ALTURA: 6 A 10CM COMPRIMENTO: 12 A 17CM	TRAMONTIN BRINOX HERCULES	100	UNIDADE
15	ANEL EM MADEIRA PARA GUARDANAPO DE TECIDO	ANEL EM MADEIRA PARA GUARDANAPO DE TECIDO. DIÂMETRO DE 4 A 6CM	NÃO SE APLICA	500	UNIDADE
16	PORTA SACHÊS CHÁ E AÇÚCAR	CAIXA ORGANIZADORA DE 4 A 6 DIVISÓRIAS PORTA SACHÊS CHÁ AÇÚCAR ORGANIZADOR DE BANCADA	NÃO SE APLICA	18	UNIDADE

POR ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
		MATERIAL LAVÁVEL			

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS POR LOCAL DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	LOCAL DE ENTREGA	QTDE
01	APARELHO DE FONDUE	Hotel-Escola Senac Grotó	12
02	BALDE PARA GELO INOX 1,2 A 1,8 LITROS	Hotel-Escola Senac Grotó	35
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	23
03	BALDE PARA VINHO/CHAMPAGNE 4 A 5,5 LITROS	Hotel-Escola Senac Grotó	11
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	23
04	BANDEJA INOX RETANGULAR PRETA ANTIDERRAPANTE 51 A 56 CM DE COMPRIMENTO	Hotel-Escola Senac Grotó	7
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	13
05	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE	Hotel-Escola Senac Grotó	40
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	23
06	BANDEJA RETANGULAR INOX	Hotel-Escola Senac Grotó	12
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	17
07	BOLEIRA COM TAMPA	Hotel-Escola Senac Grotó	6
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	4
08	CHAMPANHEIRA INOX GRANDE	Hotel-Escola Senac Grotó	4
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	13
09	CLOCHE INOX	Hotel-Escola Senac Grotó	50
10	GARRAFA TÉRMICA 1,8 A 2 LITROS	Hotel-Escola Senac Grotó	24
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	17
11	GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS INOXIDAVEL	Hotel-Escola Senac Grotó	15
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	1
12	JARRA INOX 1,5 A 2 LITROS	Hotel-Escola Senac Grotó	16
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	19
13	JOGO AMERICANO EM PVC 45 A 65 CM DE COMPRIMENTO	Hotel-Escola Senac Grotó	480
14	PORTA GUARDANAPO DE INOX	Hotel-Escola Senac Grotó	80
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	20
15	ANEL EM MADEIRA PARA GUARDANAPO DE TECIDO	Hotel-Escola Senac Grotó	500
16	PORTA SACHÊS CHÁ E AÇÚCAR	Hotel-Escola Senac Grotó	8
		Centro de Distribuição do Senac em Minas	10

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE FONDUE	12	R\$ 489,99	R\$ 5.879,88
2	BALDE P/ GELO INOX 1,2 A 1,8L	58	R\$ 19,73	R\$ 1.144,34
3	BALDE P/ VINHO/CHAMPAGNE 4 A 5,5L	34	R\$ 49,90	R\$ 1.696,60
4	BANDEJA INOX RETANGULAR PRETA ANTIDERRAPANTE 51 A 56 CM DE COMPRIMENTO	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
5	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE	63	R\$ 58,50	R\$ 3.685,50
6	BANDEJA RETANGULAR INOX	29	R\$ 124,99	R\$ 3.624,71
7	BOLEIRA COM TAMPA	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
8	CHAMPANHEIRA INOX GRANDE	17	R\$ 529,04	R\$ 8.993,68
9	CLOCHE INOX	50	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00
10	GARRAFA TERMICA 1,8 A 2L	41	R\$ 197,33	R\$ 8.090,53
11	GARRAFA TERMICA 2,5L INOXIDAVEL	16	R\$ 182,00	R\$ 2.912,00
12	JARRA INOX 1,5L a 2 LITROS	35	R\$ 60,30	R\$ 2.110,50
13	JOGO AMERICANO EM PVC 30X45CM	480	R\$ 9,90	R\$ 4.752,00
14	PORTA GUARDANAPO DE INOX	100	R\$ 53,11	R\$ 5.311,00
15	ANEL EM MADEIRA PARA GUARDANAPO DE TECIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
16	PORTA SACHÊS CHÁ E AÇÚCAR	18	R\$ 55,20	R\$ 993,60
VALOR TOTAL			R\$ 61.360,34	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte _____ de _____ de 2024.

CARTA PROPOSTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.030/2024.

À Pregoeira e a equipe de apoio do Senac em Minas

Prezados Senhores,

Registro de preços para contratações futuras e eventuais de utensílios para serviços de restaurante, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

Item	Descrição Sintética	Descrição detalhada	Marca / Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.*

***** A licitante poderá apresentar junto com a proposta comercial, folder's, catálogo técnico /ilustrativo físico (legível) e/ou link para consulta online dos itens, no intuito de auxiliar a análise do atendimento às especificações e exigências do termo de referência.***

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____



ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 90.030/2024 – Processo 1032/2024

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 15 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)



ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Ata nº XXXX/xxxx - Processo Eletrônico nº XXXX/XXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-070, legalmente representado pelo(a) Diretor(a) Regional, doravante designado **SENAC EM MINAS**, nos termos da Resolução SENAC nº 1270/2024 e demais normas aplicáveis, em face do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços**, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor abaixo informado, de acordo com a classificação por ele alcançada, para contratações futuras e eventuais de utensílios para serviços de restaurante, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX/XX, legalmente representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para contratações futuras e eventuais de utensílios para serviços de restaurante, conforme especificações constantes **na proposta do fornecedor**, nesta Ata, no Edital e seus anexos e de acordo com os preços e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura eletrônica.

2.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

2.2. A vigência da ata poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.2.1. Uma vez prorrogada a vigência da ata, ficam restabelecidas todas as suas condições iniciais, inclusive seus quantitativos.

3. DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. Os preços registrados constam na proposta do fornecedor e na Cláusula Primeira desta Ata.
- 3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao FORNECEDOR arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.
- 3.2.1. Caso a ata venha a ser prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.
- 3.3. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.
- 3.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 3.5. O SENAC EM MINAS monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá revê-los a qualquer tempo.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste instrumento.

4.2. Condições de entrega:

- 4.2.1. A entrega do bem é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do correto acondicionamento dos bens, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e prazo de validade, dentre outras informações necessárias.
- 4.2.2. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas.
- 4.2.3. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.
- 4.2.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, *shelf life* (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal quando aplicado.
- a) Quando solicitada, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

4.3. Prazo de entrega:

- 4.3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pela Gerência de Suprimentos.
- 4.3.2. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer nas unidades do Senac Minas, conforme descrito no Anexo II. Os endereços seguem abaixo:

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição do Senac em Minas	Rua dos Caetés, 1065 - Centro - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.120-084
Hotel-Escola Senac Grogotó	Rua Mucuri, 201 - Caiçaras - Barbacena - MG - Cep: 36.205-420

4.5. Condições de entrega:

4.5.1. A entrega dos bens é de responsabilidade do FORNECEDOR, ficando encarregado seu do correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.

4.5.2. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento.

4.5.3. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao SENAC EM MINAS exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.

4.5.4. O SENAC EM MINAS poderá solicitar ao FORNECEDOR a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, shelf life (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal quando aplicado.

a) Quando solicitada, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

4.5.5. A transportadora ou empresa que realizará entrega dos bens no SENAC EM MINAS, deverá orientar os funcionários quanto a utilização de calçado fechado e roupas apropriadas, não admitindo a utilização de bermudas, camisetas sem mangas e calçado aberto.

4.6. Regras para agendamento da entrega:

4.6.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

4.6.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelos números de telefone que serão enviados junto com o pedido de compra, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem.

4.6.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

- a) Número do Pedido de Compra (PC);
- b) Descrição do veículo;
- c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;
- d) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';
- e) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';
- f) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) – Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados.
- g) N° da NF emitida, enviar cópia do documento.

4.7. Recebimento:

4.7.1. Os bens somente serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

4.7.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.7.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.7.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao pedido de compra e nota fiscal.

a) Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.7.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

c) O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC).

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverão constar expressamente o número do Pedido de Compras e da Ata de Registro de Preço.

5.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br e para e-mail do fiscal deste instrumento, que será informado após sua assinatura.

5.3.1. O SENAC EM MINAS não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem	Rua dos Caetés, 1065 – Centro –	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
	Comercial - Senac Minas	Belo Horizonte – MG – Cep: 30.120.084		
03.447.242/0008-92	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Mucuri, 201 – Caiçaras - Barbacena - MG - Cep: 36.205-420	062.896.871.55-04	3106

5.5. A CONTRATADA que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

5.5.1. CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

5.5.2. CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

5.6. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC EM MINAS não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Instituição o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

5.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

5.8. Os pagamentos serão feitos por meio de boleto bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal e constando o número dela.

5.9. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.10. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento serão custeadas por meio de verba própria, consignada nos Centros de Custo(s) nº:

Unidade	Centro de Custo
Café e BAR Escola Senac - Sesc Palladium	142128
Carretas	9944410
Central de Distribuição Senac	2520101
Centro de Educação Profissional Senac Araxá	2820101
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena I	920101
Centro de Educação Profissional Senac Belo Horizonte	620101
Centro de Educação Profissional Senac Curvelo	4520101
Centro de Educação Profissional Senac Tiradentes	3720101
Centro de Educação Profissional Senac Uberlândia	1120101
Centro de Educação Profissional Senac Varginha	1820101
Centro de Formação Profissional Governador Valadares	1320101

Centro de Formação Profissional Montes Claros	1520101
Centro de Formação Profissional Poços de Caldas	1620101
Centro de Formação Profissional Sete Lagoas	520101
Centro de Formação Profissional Uberaba	1220101
Centro Padrão Patos de Minas	3220101
CETHAG	142130
Hotel-Escola Senac Grogotó	3620101

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC EM MINAS

7.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.4. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto desta Ata, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

7.6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do SENAC EM MINAS.

8.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Informar imediatamente à SENAC EM MINAS, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

8.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

8.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SENAC EM MINAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto desta Ata, ou causados por seus empregados ou prepostos.

8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SENAC EM MINAS, conforme especificações deste instrumento.

8.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados à Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.

8.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do instrumento contratual, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAC EM MINAS, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

8.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do instrumento, sem prévia autorização do SENAC EM MINAS.

8.10. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preço a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto desta Ata.

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAC EM MINAS.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o SENAC EM MINAS, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios ou incorreções.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão da ata de registro de preço serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo eletrônico.

9.2. O SENAC EM MINAS exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento, do cumprimento das obrigações e do desempenho do FORNECEDOR, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

9.3. O FORNECEDOR deverá indicar um preposto, aceito pelo SENAC EM MINAS, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução do instrumento.

9.4. O SENAC EM MINAS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos recebidos, se em desacordo com o termo de referência e com o instrumento contratual, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o SENAC EM MINAS.

9.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SENAC EM MINAS ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O FORNECEDOR deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

10.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

10.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta ata, salvo por autorização expressa por escrito do SENAC EM MINAS, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

11.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou qualquer inadimplemento, o SENAC EM MINAS poderá, por meio do gestor da Ata, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as

seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

12.1.2. Multa, cumulável com as demais sanções:

12.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de Compra (PC) até o limite de 07 (sete) dias.

12.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) após 07 (sete) dias de atraso, calculada sobre o valor do Pedido de Compra (PC).

12.1.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao FORNECEDOR, por qualquer outro inadimplemento contratual.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC EM MINAS por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.1.3.1. A suspensão descrita no item anterior será ampliada de 04 (quatro) a 06 (seis) anos e terá abrangência nacional caso o FORNECEDOR apresente declaração falsa durante a execução do instrumento contratual, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

12.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo SENAC EM MINAS.

12.3.1. Caso o FORNECEDOR não efetue o pagamento no prazo previsto no item 12.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao Senac Minas em favor do FORNECEDOR.

12.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o FORNECEDOR será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac Minas, sob pena de execução.

12.3.3. Caso não exista crédito junto ao SENAC EM MINAS esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

12.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do SENAC EM MINAS.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

13.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

13.1.5. Por razões de interesse do SENAC EM MINAS, devidamente justificada.

13.1.6. Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.1.7. Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada ao FORNECEDOR a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

14.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

14.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.

14.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta do FORNECEDOR.

14.6. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

14.6.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

14.7. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

14.8. Constitui anexo do presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Portal de Compras do Governo Federal – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços objeto desta Ata pelos preços ora registrados, porventura tenha havido interessados, nos termos do art. 48 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

15. DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos



termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional

Nome do fornecedor XXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Ata nº XXXX/xxxx - Processo Administrativo nº XXXX/XXXX

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Conforme termo de referência)

ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Ata nº XXXX/xxxx - Processo Administrativo nº XXXX/XXXX

QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS POR LOCAL DE ENTREGA

(Conforme termo de referência)